LEI MUNICIPAL Nº 1845 DE 03 DE OUTUBRO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DAÇÃO EM PAGAMENTO A ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, como dação em pagamento de DORACI MARTINS DE MIRANDA, em razão de dívida fiscal que tem com o Município, relativa a dívida ativa/IPTU dos anos 1993,1994,1995,1996,1997,1998,1999, importando em R$ 7.060,04 (sete mil, sessenta reais e quatro centavos), as seguintes áreas de terras:

- **Uma área de terra localizada no Bairro Bandeira Branca, lote 05, quadra 179, com as seguintes confrontações:**
  NORTE: 13,00 metros, divide com lote 40,
  SUL: 13,00 metros, entesta com a rua Universina Miranda,
  LESTE: 13,00 metros, divide com o lote 04,
  OESTE: 91,00 metros, divide com o lote 06, lado impar do logradouro distando 107,50 metros da esquina mais próxima formada pelas ruas RST 736 e rua Universina M. de Miranda, quarteirão formado pelas ruas RST 736, rua Universina M. de Miranda, Lauro Rodrigues e Prof. Jair Silva. Com área de 1.183,00m².

- **Uma área de terra localizada no Bairro Bandeira Branca, lote 06, quadra 179, com as seguintes confrontações:**
  NORTE: 13,50 metros, divide com lote 39,
  SUL: 13,50 metros, entesta com a rua Universina M. de Miranda,
  LESTE: 91,00 metros, divide com lote 05,
  OESTE: 91,00 metros, divide com o lote 07, lado impar do logradouro, distando 120,50 metros da esquina próxima formada pelas ruas RST 736 e rua Universina M. de Miranda, quarteirão formado pelas ruas RST 736, ruas

Univerina M. de Miranda, Prof. Jair Silva e Lauro Rodrigues. Com área de 1.228,50 m².
A área total dos lotes 05 e 06 é de 2.411,50 m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE OUTUBRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA